



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2011/2013

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às oito horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Cláudia Carvalho Queiroz e Dr. Manuel Sabino Pontes, o membro suplente Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, para participarem da Vigésima Oitava Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2011/2013, convocada exclusivamente para conclusão do exame dos processos de promoção para provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, criados pela Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual de nº 389/2009. Justificada a ausência dos membros eleitos Dra. Maria Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença saúde, e do membro titular Dra. Renata Alves Maia e do membro suplente Dra. Érika Karina Patrício de Souza, por se encontrarem no gozo de licença maternidade. Pela ordem, para efeitos de avaliação da ascensão funcional para Defensor Público de 1ª Categoria, a Presidente do Conselho Superior ratificou a declaração anterior do seu impedimento para tanto, sob o fundamento de que possuía interesse próprio na matéria, tendo solicitado autorização para se ausentar, o que foi acolhido, à unanimidade, pelos membros presentes. Logo em seguida, registraram os Conselheiros que foram adotados os mesmos critérios já utilizados nas promoções anteriores, sendo atribuídas pontuações nos seguintes termos: a) para contabilização da participação em ações institucionais, em especial às relacionadas à Defensoria Pública Itinerante, se a quantidade de participação nessas fosse de 1 a 5, atribuiu-se dois pontos; se a participação foi de 06 a 10 eventos, assegurou-se quatro pontos; se a participação foi superior a 10 (dez) eventos, atribuiu-se 06 (seis) pontos. b) quanto ao critério de atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, registrou-se dois pontos para um cumprimento, e quatro pontos para dois ou mais; c) no caso de atuação extrajudicial, atribuiu-se um ponto para um evento, dois pontos para dois eventos, e assim sucessivamente, com limitação máxima de 03 (três) pontos; d) quanto ao auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública, adotou-se o mesmo critério de pontuação do item imediatamente anterior; e) quanto à elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público, assegurou-se dois pontos para um procedimento de tal natureza, quatro pontos se houvesse dois, e cinco pontos, quando efetivados três ou mais; f) quanto às publicações em periódicos jurídicos de circulação nacional ou local de trabalhos com produção intelectual, adotou-se o mesmo critério do item anterior; g) quanto ao critério conclusão de cursos de Especialização em Direito, atribuiu-se um ponto para um curso realizado e dois pontos, na hipótese de dois ou mais cursos. No tocante à avaliação do volume do trabalho, decidiu-se, por maioria, que, ante a dificuldade de se aferir tal requisito, seria atribuída a pontuação máxima a quem entregasse o



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

45 relatório impresso à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo
46 de 03 pontos por cada relatório apresentado intempestivamente e, no caso desses atingirem a
47 quantidade de 03, seria atribuída pontuação igual a 10. Nesse ponto, foram vencidos os
48 Conselheiros Clístenes Mikael de Lima Gadelha e Cláudia Carvalho Queiroz, os quais
49 compreendiam que o exame do quantitativo e qualitativo deveria ser feito de forma detalhada,
50 observando, dentre outros critérios, as diferenças de atuação de cada concorrente. Quanto ao
51 cumprimento tempestivo dos prazos processuais, à questão da pontualidade e assiduidade, o
52 Conselho, por maioria, entendeu que somente se justificaria a não atribuição da pontuação
53 máxima, caso tivesse sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de
54 procedimento legítimo, por faltas de tal natureza. Divergiram os Conselheiros Clístenes Mikael
55 de Lima Gadelha e Cláudia Carvalho Queiroz quanto a esse ponto, por compreenderem que a
56 simples recomendação para observância de prazo processual, assiduidade e pontualidade
57 aplicada em sede de procedimento administrativo, onde se assegurou à ampla defesa e o
58 contraditório, legitimaria a diminuição na pontuação a ser atribuída. Quanto ao critério de
59 atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da
60 Defensoria Pública, entendeu o Conselho, por maioria, que não subsistindo penalidade
61 disciplinar quanto esse, a pontuação correspondente deveria ser aplicada no máximo. Com o
62 mesmo fundamento do item anterior, divergiram os Conselheiros Clístenes Mikael de Lima
63 Gadelha e Cláudia Carvalho Queiroz. Concluída a avaliação dos processos, foram atribuídas as
64 seguintes pontuações aos candidatos cujas inscrições foram deferidas para concorrer à
65 promoção por merecimento para Defensor Público de Primeira Categoria, as quais tornam
66 públicas: 1) Processo nº 112758/2013-6. Interessada: Fabíola Lucena Maia. - Pontuação: 63; 2)
67 Processo nº 113064/2013-4. Interessada: Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro - Pontuação: 59; 3)
68 Processo nº 113067/2013-8. Interessada: Vanessa Gomes Álvares Pereira. - Pontuação: 50; 4)
69 Processo nº 112732/2013-1. Interessada: Jeanne Karenina S. Bezerra - Pontuação: 73; 5)
70 Processo nº 113062/2013-5. Interessado: Nelson Murilo de S. Lemos - Pontuação: 55; 6)
71 Processo nº 112418/2013-3. Interessada: Renata Alves Maia - Pontuação: 63; 7) Processo nº
72 112773/2013-1. Interessada: Anna Karina Freitas de Oliveira - Pontuação: 63; 8) Processo nº
73 112717/2013-7. Interessado: Bruno Barros G. da Câmara - Pontuação: 67; 9) Processo nº
74 112506/2013-3. Interessada: Hissa Cristhiany G. da Nóbrega - Pontuação: 48; 10) Processo nº
75 113150/2013-5. Interessado: Serjano Marcos Torquato Valle – Pontuação: 60; 11) Processo nº
76 113050/2013-2. Interessada: Ana Lúcia Raymundo – Pontuação: 64; 12) Processo nº
77 113072/2013-9. Interessada: Odyle Cardoso Serejo Gomes – Pontuação: 52; 13) Processo nº
78 112471/2013-3. Interessada: Fernanda Greyce de Souza Fernandes – Pontuação: 57. No
79 tocante a referidas pontuações, registrou-se que a nota final representa a média aritmética das
80 notas individuais atribuídas pelos Conselheiros, e que a aferição dos critérios de merecimento
81 deu-se em estrita observância às regras estabelecidos na Resolução n. 09/2010 do CSDP/RN e
82 suas alterações posteriores, a fim de tornar o mais transparente e objetivo possível o
83 procedimento. Nada mais havendo a ser deliberado, Eu,
84 _____, Marcus Augusto Egito Barbosa, Secretário do
85 Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta
86 sessão.

87

88



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro-nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Corregedor-Geral
Membro-nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

Manuel Sabino Pontes
Membro eleito

Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
Membro eleito